REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério das Finanças

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado Nº 08/CL/27A000141/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS EDIFÍCIOS SEDE, 449 E 469

Maputo, Novembro 2026

Ministério das Finanças -Departamento de Aquisições, Av. Julius Nyerere, Bloco A, 13ºandar - Maputo, Telefone nº 21 490006/7

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação do fornecimento Bens.

2. Conforme estabelecido no Art. 49.4 Do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso **é obrigatório**.

3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no ***Critério de Menor Preço Avaliado***.

4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.

5. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte I. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo do Fornecimento	V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
Parte 3 - Contrato	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.

7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

PARTE 3 – Contrato

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critérios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Língua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Preços da Proposta e Descontos
18	Moeda das Propostas
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Documentos de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigências de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de Validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e Assinatura da Proposta
D	Apresentação e Abertura das Propostas
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo Final para Apresentação das Propostas

28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas
34	Saneamento das Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Antiéticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso ▪ **Art. 49**	1.1. O número de identificação do concurso está **especificado nos Dados de Base do Concurso**.
2. Entidade Contratante • **Anexo A bb).**	2.1. A Entidade Contratante está **designada nos Dados de Base do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
3. Objecto do Concurso ▪ **Art. 49 Nº 2 b)**	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação de fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios **especificados nos Dados de Base do Concurso** e no Escopo do Fornecimento (Secção V). 3.2. O Concurso está previsto para Itens Individuais, Lotes ou Pacotes, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**. Excepto de estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) O termo *"por escrito"* significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) "*Dias*" significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ▪ **Art. 7** ▪ **Art. 9**	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, e será regido pelo **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro**.
5. Critério de Avaliação e Decisão ▪ **Art. 38** ▪ **Art. 39** ▪ **Art. 40**	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**.
6. Fonte de Recursos ▪ **Art. 11**	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nos Dados de Base do Concurso.**
7. Concorrentes elegíveis	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no **Regulamento de Contratação de Empreitada de**

▪ **Art. 22 e seguintes** **Art. 29** **Art. 30**	**Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, doravante referido como "**Regulamento**", excepto se de outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência, de acordo com as disposições da Cláusula 37 7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio. 7.5. A Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente comprovação de que continua a atender os requisitos de elegibilidade.
8. Impedimentos ▪ **Art. 23**	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) Que esteja em processo de falência; e i) Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.

	8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso; b) Pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

B - Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso ▪ **Art. 49**	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: **PARTE 1 Programa do Concurso** • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

	• Secção IV. Formulários de Proposta **PARTE 2 Requisitos para o Fornecimento** • Secção V. Lista dos Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas **PARTE 3 Contrato** • Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VIII. Modelo de Contrato 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10.Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso ▪ **Art. 51**	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço **especificado nos Dados de Base do Concurso**. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11.Modificação aos	11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os

Documentos de Concurso ▪ **Art. 52**	Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C — Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Língua da Proposta ▪ **Art. 5**	13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for **especificado nos Dados de Base do Concurso**. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua **especificada nos Dados de Base do Concurso**, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
14. Documentos Integrantes da Proposta **Art. 24** **Art. 25** **Art. 26** **Art. 27** **Art. 28** **Art. 105**	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) A Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, devidamente preenchidas, em conformidade com as IAC 16 e 17; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com o Artigo 102, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente; d) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Artigo 21, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato; e) Documentação comprovando, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso; f) Proposta com variante, se permitido; g) Qualquer outro documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso**.
15. Proposta de Preços e	15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, em conformidade com a origem

Planilhas de Preço **Art. 117**	dos Bens, de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas. 15.2. O Concorrente deve apresentar a Planilha de Preços e Serviços, de acordo com a origem dos produtos que se propõe a fornecer, utilizando os formulários fornecidos na Secção IV, indicando os bens a serem fornecidos, uma breve descrição, suas quantidades e preços, bem como declarando o país de origem dos mesmos.
16. Propostas com variantes **Art.**	16.1. Excepto se estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**, propostas com variantes não serão consideradas. 16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer à sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma. 16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
17. Preços da Proposta e Descontos	17.1 Os preços e descontos cotados pelo Concorrente na Proposta de Preços e nas Planilhas de Preços devem estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados. 17.2. Todos os lotes e itens devem ser listados e cotados separadamente nas Planilhas de Preço. 17.3. O preço cotado no Termo de Proposta deve ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido. 17.4. O Concorrente deve cotar qualquer desconto incondicional e indicar o método de sua aplicação no Termo de Proposta. 17.5. No caso de cotação por lotes compostos por mais de um item, o Concorrente deverá cotar preços para todos os itens do Lote. 17.6 Os termos EXW, CIF, CIP e outros termos similares serão aplicáveis conforme as regras prescritas na edição actual do INCOTERMS (Termos Comerciais Internacionais), publicada pela Câmara Internacional do Comércio, Paris. 17.7 Os preços devem ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Secção IV (Formulários de Proposta). A separação dos componentes de preços é requerida apenas para o propósito de facilitar a comparação das propostas pela Entidade Contratante e não limitará de nenhuma forma o direito da Entidade Contratante de contratar em qualquer um dos termos oferecidos. 17.8 Os preços deverão ser indicados, separadamente, nas Planilhas de Preços apropriadas, de acordo com a origem dos Bens especificada

	na Cláusula 20. Os preços deverão ser indicados nas respectivas planilhas, da seguinte forma: a) Para Bens originários de Moçambique: (i) O preço dos bens cotado EXW (porta da fábrica, depósito, vitrina, ou prateleira, conforme aplicável) incluindo os direitos de importação e venda e outras obrigações fiscais pagas ou pagáveis sobre componentes ou matérias-primas aplicadas na produção dos bens; (ii) IVA incidente sobre os bens em Moçambique, pagáveis se o contrato for adjudicado ao Concorrente; (iii) O preço do transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos incidentes sobre o transporte dentro do país, para entrega dos bens no Destino Final, **se especificado nos Dados de Base do Concurso**. b) Para Bens oferecidos do exterior, a serem importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte: (i) o preço dos bens cotado CIP, no Local de Destino designado para entrada em Moçambique, ou CIF porto de destino designado, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**. (ii) o preço para o transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos locais, incidentes no transporte desde o local de entrada no país até o Destino Final de entrega dos Bens, como **especificado nos Dados de Base do Concurso.** (iii) **se for especificado nos Dados de Base do Concurso,** adicionalmente ao preço CIP, o concorrente deverá cotar o preço dos Bens cotado CFA (destino designado) ou CPT (destino designado), conforme seja o caso**.** c) Para Bens oferecidos do exterior, que já foram importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte: *[Para Bens previamente importados, o preço cotado será separar o valor de importação original destes Bens declarando as taxas de alfândegas e incluirá qualquer abatimento ou redução obtida pelo agente ou representante local e todos os custos locais, excepto os direitos de importação e obrigações fiscais que devam ser pagos pela Entidade Contratante. Os concorrentes devem cotar os preços incluindo os direitos e importação e, adicionalmente, indicar separadamente: (i) os direitos de importação e as taxas, e (ii) o preço líquido.]* (i) O preço dos Bens, inclusive o valor de importação original dos Bens; acrescentando: qualquer adicional (ou abatimento); qualquer outro custo local, e os direitos de importação já pagos ou a serem pagos sobre os Bens já importados.

	(ii) Os direitos de importação e outras obrigações fiscais que já foram pagas (com a documentação comprovativa do pagamento) ou a serem pagos sobre os Bens que foram importados; (iii) O preço dos Bens, obtido pela diferença entre (i) e (ii) acima; (iv) O IVA e outras obrigações fiscais que serão pagos sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao concorrente; e (v) O preço do transporte interno, seguro, e outros custos locais incidentes para a entrega dos Bens no Destino Final **especificado nos Dados de Base do Concurso**. d) Para Serviços Acessórios, excepto o transporte interno e os serviços relacionados com o transporte dos Bens até o Destino Final, se for especificado nos Dados de Base do Concurso, deve ser atendida a seguinte exigência: (i) o preço dos Serviços Acessórios, por item, que deve incluir qualquer obrigação fiscal ou taxa aplicável. 17.9. Excepto **se especificado de outro modo nos Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhum reajustamento. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 33. Se, entretanto, **de acordo com a Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações **exigidas nos Dados de Base do Concurso**. 17.10. Se for especificado na Cláusula 3.2 e **nos Dados de Base do Concurso** os concorrentes devem apresentar proposta para itens individuais, Lotes ou combinação de contratos (Pacotes). Salvo se for especificado de forma diferente nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e 100% das quantidades especificadas para cada item de cada Lote. Os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada, de acordo com a Sub-Cláusula 17.4, para proposta de todos os itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18.Moedas da Proposta ▪ **Art. 113**	18.1 Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 18.2 Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.

19. Documentos de Elegibilidade do Concorrente ▪ **Art. 21** ▪ **Art. 22** ▪ **Art. 24** ▪ **Art. 25** ▪ **Art. 26** ▪ **Art. 30**	19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 19.2. Conforme estabelecido nas IAC, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio, Artigo 30; b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 22. 19.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 19.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.
20. Documentos de Origem dos Bens	20.1. O Concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas Planilhas de Preço, informando a origem dos Bens que está oferecendo em sua proposta. 20.2. A origem dos Bens será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Origem, emitido aquando do embarque. 20.3. O termo "*origem*" significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufacturados ou processados, através de processo de manufactura, processamento, ou montagem, que resulte em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.
21. Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso	21.1 O Concorrente deve fornecer como parte de sua proposta documentação evidenciando que os Bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Secção V (Escopo do fornecimento). 21.2 A documentação, evidenciando que os bens e serviços estão em conformidade com os Documentos de Concurso, poderá ser sob a forma de literatura, desenhos e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o Concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excepções. 21.3. O Concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações, incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc., necessárias para o bom funcionamento dos bens por um período **especificado nos Dados de Base do Concurso**, após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante.

	21.4. O Concorrente deverá ter em conta que os Bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicanas. Para tanto, o Concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela Entidade Contratante. 21.5. As Normas Técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas são ilustrativos e não restritivos. O Concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e/ou número de catálogos e nomes de produtos próprios, desde que demonstre, a critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas Especificações Técnicas. 21.6. Os Concorrentes deverão apresentar amostras dos Bens, se **especificado nos Dados de Base do Concurso**. Se apresentação de amostras for exigida, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante, sendo garantido ao Concorrente o direito de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises.
22. Exigências de Qualificação do Concorrente ▪ **Art. 21** ▪ **Art. 22** ▪ **Art. 23** ▪ **Art. 24** ▪ **Art. 25** ▪ **Art. 26** ▪ **Art. 29** ▪ **Art. 30** ▪ **Art. 31**	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 22.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 22.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte: a) Que, se for **requerido nos Dados de Base do Concurso**, no caso de o Concorrente não ser o fabricante dos bens, o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecê-los em Moçambique; b) Que, no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, **conforme indicado nos Dados**

	de Base do Concurso, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato. c) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme **estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e de Qualificação**. 22.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
23. Prazo de Validade das Propostas ▪ **Art. 51**	23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo **especificado nos Dados de Base do Concurso** após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com o Artigo 102, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Artigo 49 e 50. 23.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.
24. Garantia Provisória ▪ **Art. 101** ▪ **Art. 102** ▪ **Art. 105** ▪ **Art. 106** ▪ **Art. 53**	24.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante **especificado nos Dados de Base do Concurso.** 24.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;

	b) Deve ser emitida por um Banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável **se estabelecido nos Dados de Base do Concurso**; c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante; e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das prorrogações previstas; 24.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 24.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula; 24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta; ou b) No caso do Concorrente vencedor: (i) Recusar-se a assinar o Contrato de acordo com Art. 106, al. a); (ii) Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com Art. 106 Al. b); ou (iii) Não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo o Art. 106 al.c). 24.6. No caso de Consórcio (Artigo 31 nº4), a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: a) Pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; b) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;

	c) Se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 24.7 A Garantia Provisória do Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva (nº 4 Art. 106). 24.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
25. Forma de Apresentação de Documentos de Qualificação e Proposta ▪ **Art. 52**	25.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como "ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias **especificado nos Dados de Base do Concurso**, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 25.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 25.3.Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 25.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

D — Apresentação e Abertura das Propostas

26. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ **Art. 52**	26.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto **se permitido nos Dados de Base do Concurso**, não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico. 26.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como "ORIGINAL" e "COPIA". Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os

	demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 26.3, 26.4 e 26.5. 26.3 Os envelopes internos e externos deverão: a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; b) Estar endereçados à Entidade Contratante; c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional **especificada nos Dados de Base do Concurso**; e d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas. 26.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 26.5. Se for permitida a apresentação de propostas por meio electrónico, os Concorrentes devem cumprir **os procedimentos especificados nos Dados de Base do Concurso.**
27. Prazo da Validade das Propostas ▪ **Art. 53**	27.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço **especificados nos Dados de Base do Concurso.** 27.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme o Art. 50. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
28. Propostas Atrasadas	28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
29. Modificação dos Documentos de Concurso ▪ **Art. 50**	29.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinada pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) Ser submetidas de acordo com as Cláusulas, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA, "SUBSTITUIÇÃO" ou 'MODIFICAÇÃO"; e

	b) Ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas. 29.2 As propostas cuja retirada seja solicitada serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 29.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
30. Acto Publico de Abertura de Propostas e Comunicação do Posicionamento da Avaliação do Júri ▪ **Art. 54**	30.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e **horário especificado nos Dados de Base do Concurso**, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura electrónica se permitido, deve estar em conformidade com o que estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso.** 30.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes**.** 30.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com "RETIRADA" e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com "SUBSTITUIÇÃO" e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com 'MODIFICAÇÃO' devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente. 30.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das

	propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas. 30.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 30.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio electrónico quando for permitido o envio de propostas por meio electrónico. 30.7. Apos a conclusão da análise das propostas, de documentos de qualificação apresentadas pelos concorrentes, é feito o anúncio do posicionamento dos concorrentes em sessão pública pelo júri, podendo os concorrentes e demais interessados participarem.

E . Avaliação e Comparação das Propostas

31.Confidencialidade	31.1.Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 31.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 31.3. Desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
32.Esclarecimento de Propostas ▪ **Art. 57**	32.1 Para assistir ao exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma

	modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com ao Art. 57.
33. Avaliação Preliminar das Propostas • **Art. 54** • **Art. 56**	33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida. 33.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 33.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) Afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou b) Limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) Se forem rectificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 33.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 33.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
34. Saneamento das Propostas ▪ **Art. 57**	34.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 34.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta.

	Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 34.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) Se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 34.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada. 34.5. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a Sub-cláusulas 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao Concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.
35. Avaliação Técnica • **Art. 76**	35.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificados nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas. 35.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção VI, Escopo do Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas. 35.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende ao solicitado nos Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 35.4. Se for especificada a apresentação de amostras, a reprovação das amostras determina a desclassificação do Concorrente.
36.Moeda para Avaliação das Propostas	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e

▪ **Art. 113**	comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) A moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) Uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão **especificados nos Dados de Base do Concurso**.
37. Margem de Preferência ▪ **Art. 24**	37.1. Excepto nos casos **especificados nos Dados de Base do Concurso**, a preferência doméstica não é um factor de avaliação. 37.2. Se a preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios **estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação**.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas ▪ **Art. 36** ▪ **Art. 54** ▪ **Art. 57**	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas. 38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no **Critério de Menor Preço**, de acordo com a metodologia indicada no Art. 37; b) Avaliação com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço**, de acordo com a metodologia indicada no Art. 38. 38.4 Na avaliação das propostas a Entidade Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração os factores abaixo descritos: a) Para Bens fabricados em Moçambique ou Bens de origem estrangeira já localizados em Moçambique, IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; b) Para Bens de origem estrangeira oferecidos do exterior, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares que serão pagáveis sobre os bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente;

	c) Qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável. 38.5. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de preços mais baixo está **especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**.
39.Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço ▪ **Art. 37**	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no **Critério de Menor Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a; c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos; d) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**; e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com o Art. 28, se forem aplicáveis. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40.Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado ▪ **Art. 38**	40.1. Para avaliar as propostas, com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos; c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos; d) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**; e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com o Art. 28, quando aplicável. 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação ▪ **Art. 58** ▪ **Art. 59**	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) Não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso;

	c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 33; d) Apresentem condições inexequíveis ou abusivas; e) Tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pós-qualificação	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado nos Arts. 23 a 26. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com o Art. 57. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Cancelamento e Invalidade do Concurso ▪ **Art. 61** ▪ **Art. 62**	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação ▪ **Art. 63**	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de "menor preço" ou a "melhor conjugação de proposta técnica e de preço" mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação ▪ **Art.35 al. c)** ▪ **Art. 63** ▪ **Art. 64**	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com o Art.103, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com o art. 106.
46. Assinatura do Contrato ▪ **Art. 110** ▪ **Art. 111**	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 103 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva ▪ **Art. 103**	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, **no montante especificado nos Dados de Base do Concurso**, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso (Art.106).

48. Reclamações e Recursos ▪ **Art. 275** ▪ **Art. 276** ▪ **Art. 277**	48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) Reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso.**, sem o pagamento de nenhuma taxa. b) Recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso.**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; c) Recurso contencioso, rege-se pela legislação específica. 48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
49.Práticas Anti-éticas ▪ **Art. 279** ▪ **Art. 280** ▪ **Art. 281**	49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante Define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) ***"Prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) ***"Prática fraudulenta"*** significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"Prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) ***"Prática de coerção"*** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusulas acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
50. Sanções ▪ **Art. 281**	50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções

	previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; **b)** Multa, no valor **estabelecido nos Dados de Base do Concurso;** c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: **CL Nº 08*/CL/27A000141/2026***
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: ***Ministério das Finanças***
IAC 3.1	Objecto do Concurso: ***Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos de Ar Condicionado nos Edifícios Sede, Julius Nyerere 449 e 469***
IAC 3.2	O concurso é realizado por ***Lote ÚNICO***
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: ***Concurso Limitado***
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Menor Preço Avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: *Orçamento do Estado* ***2026***
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro **É** elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Ministério das Finanças – Departamento de Aquisições Endereço: Av Julius Nyerere, Bloco A, nº449, 13º Andar, CP nº272 Província: Maputo – Cidade, Distrito Municipal KaMpfumo, Município de Maputo Telefone: +258 21490006/7, 823070652
IAC 10.2	▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: ***17 de Novembro de 2026***; ▪ O prazo para solicitação de resposta pelo Concorrente é: ***20 de Novembro de 2026***;

C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Língua da proposta: **Português.**
IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: N/A.
IAC 14.2	Data e Horário de visita ao local dos serviços: As visitas poderão ser realizadas no dia ***16 de Novembro as 9 e 30h***.
IAC 15	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: • Declaração que comprova que possui instalações e equipamentos adequados para a realização do objecto do concurso; • Declaração de que aceita a visita da contratante para avaliar antes as condições das instalações e do equipamento.
IAC 16.1	*"Propostas com variantes NÃO serão aceites."*
IAC 17.5	Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.
IAC 17.8	Em adição ao preço CIP especificado na Cláusula 17.8 (b) (i), para os bens de origem estrangeira devem ser cotados os seguintes preços: e) *N/A*
IAC 17.9	*"Os preços serão fixos e não serão ajustados durante a vigência do Contrato."*
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL e incluir o IVA.
IAC 21.3	O período especificado para peças de reposição é de: *N/A*
IAC 21.6	*"Amostras NÃO SÃO exigidas."*
IAC 22.3 (a)	*"Autorização do Fabricante NÃO É Requeridal.*
IAC 23.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 24.1	*A garantia Provisória* ***NÃO*** *é requerida.*
	Valor Estimado para a contratação: 2.500.000,00 Mt
IAC 24.2	*"Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda."*
IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 0*2 (dois)*
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico, NAO É permitida.

IAC 27.1	▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: **Ministério das Finanças – Departamento de Aquisições** Endereço: Av Julius Nyerere, Bloco A, nº449, 13º Andar, 13º Andar, Província: Maputo – Cidade, Distrito Municipal KaMpfumo, Município de Maputo Telefone: +258 21 490006/7 823070652 ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: **Data: 24/11/2026** **Hora: 11h : 00 m**
IAC 30.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: **Data: 24/11/26** **Hora: 11h : 15 m** **Endereço:** Nome: **Ministério das Finanças – Departamento de Aquisições** Endereço: Av Julius Nyerere, Bloco A, nº449, 13º Andar. Província: Maputo – Cidade, Distrito Municipal KaMpfumo, Município de Maputo Telefone: +258 21 490006/7 823070652
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	*"Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante:* ***Metical."***
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada. N/A
IAC 37.2	A margem de preferência NÃO SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios **estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação**.
IAC 38.3	*"(a) Avaliação com base no Critério* ***Menor Preço Avaliado***
IAC 38.5	Concorrentes deverão cotar o preço para 100% dos itens arrolados. A Avaliação será feita , de acordo com os procedimentos da Secção III.
IAC 39.1	1. A avaliação das propostas será de acordo com o critério do Menor Preço Avaliado, tendo em consideração factores seguidamente discriminados: **Para a Prestação de Serviços de *Manutenção e Reparação de Aparelhos de Ar Condicionado.***

	a) Organização e estrutura contabilística e financeira empresarial inerente a realização dos serviços objecto do presente concurso; b) Dispôr de stock de peças de reposição para aparelhos de ar condicionados, split e de tecto; c) Possuir oficinas, armazéns, equipamentos e ferramentas adequados para a realização do objecto do concurso; d) Possuir equipa técnica qualificada para a realização do objecto do concurso, comprovada, mediante currículos e certificado de habilitações literárias (obrigatório); e) Declarar que aceita visita da contratante para verificar as condições das instalações e do equipamento. f) Comprovar experiência na realização de serviços similares, mediante a apresentação de 3 cartas abonatórias. 2. Será selecionada, a empresa que cumulativamente cumpra com todos os requisitos abaixo listados e apresente o menor preço em relação as demais;
IAC 40.1 (d)	A avaliação pelo Critério Conjugado levará em consideração aos seguintes factores: N/A
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: **10 % (Dez por cento)**
IAC 48.1(a)	a) Autoridade Competente: Secretário Permanente Montante da Garantia (Taxa de reclamação)**: N/A**
IAC 48.1(b)	b) Autoridade Competente: Ministra das Finanças Montante da Garantia (Taxa de recurso hieráquico): 2.000,00 Mts.

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência (IAC 36.2)

2. Critérios de Avaliação (IAC 38.1.(d)) e (IAC 39.4 (d))

3. Múltiplos Contratos (IAC 37.5)

4. Requisitos para Pós-qualificação (IAC 41.2)

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes e contém os factores, métodos e critérios a serem utilizados pela Entidade Contratante para:

- Para aplicação da margem de preferência;
- Para avaliação e decisão sobre as propostas;
- Para avaliação nos casos de múltiplos contratos; e
- Para qualificação dos Concorrentes.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA (IAC artigo 28)

1.1. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante aplicará uma margem de preferência de 15% (quinze por cento) para os Bens produzidos em Moçambique para fins de comparação das propostas.

1.2 Para se beneficiar da margem de preferência, o Concorrente deve comprovar que os Bens oferecidos em sua proposta, contém a margem mínima de incorporação de factores nacionais correspondente a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do preço a porta da fábrica.

1.3. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos:

1.3.1. Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, conforme o critério de avaliação aplicável, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

a) **Grupo A**: Propostas oferecendo Bens fabricados em Moçambique para as quais: (i) os serviços, mão-de-obra, matéria prima e componentes originários de Moçambique totalizem mais do que 30% (trinta) por cento do preço a porta da fábrica (EXW); e (ii) as instalações onde os Bens serão produzidos ou montados estejam a produzir ou montar bens da mesma natureza, pelo menos desde a data da apresentação da proposta.

b) **Grupo B**: Todas as outras propostas oferecendo Bens manufacturados em Moçambique;

c) **Grupo C**: Propostas oferecendo Bens manufacturados fora de Moçambique que já tenham sido importados ou que serão importados;

1.3.2. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada da Planilha de Preços fornecida nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorrecta da Planilha de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.4. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

a) Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher a Proposta de Preços e a Planilha de Preços.
b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do grupo A ou do Grupo B é a de menor preço, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do Grupo C, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta de menor preço avaliada do Grupo C será então comparada com a proposta d menor preço avaliado do Grupo A, acrescentando-se à proposta do Grupo C, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 15% (dez por cento) do preço dessa proposta do Grupo C.
e) O percentual de 15% será calculado com base no montante constante na Proposta Preço apresentada pelo Concorrente para entrega no Destino Final, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 32.3.
f) Se, como resultado dessa nova comparação prevista na letra (d) acima, a proposta do Grupo A for a de menor preço avaliada, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do Grupo C, determinada com base na comparação exposta na letra (d) acima, será seleccionada para adjudicação.

1.5. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério de Menor Preço (IAC, artgo 37)-[1]

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento ***estabelecido nos Dados de Base do Contrato****. As propostas serão avaliadas com base nesses preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de proposta com alteração no montante dessa parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo ***indicado nos Dados de Base do Concurso****. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo* ***indicado nos Dados de Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada ***nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.* [2]

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido ***nos Dados de Base do Contrato.*** *As propostas serão avaliadas com base nesses preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual ***indicado nos Dados de Base do Concurso****; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente*

[1] Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 34-2).
[2] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

*apresente uma proposta com alteração no cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;*

c) Outro Critério específico indicado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o critério específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva **nos Dados de Base do Concurso**. O critério indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

2.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PA = [(Pp) + (Vcp)]

Onde:

PA = Preço Avaliado
Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;
Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2.1.5. Caso a "proposta de menor preço avaliada" seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

2.2. Critério Conjugado (artigo 38)

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração factores adicionais, de acordo com o que for **permitido nos Dados de Base do Concurso**. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Os Concorrentes deverão confirmar o atendimento das especificações, características e outras exigências constantes dos Documentos de Concurso. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.

Entretanto, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**, os Concorrentes poderão apresentar condições com alterações que serão analisadas pela Entidade Contratante de acordo com os requisitos deste item.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento estabelecido ***nos Dados de Base do Contrato****.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo ***indicado nos Dados de Base do Concurso****. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo* ***indicado nos Dados de Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada ***nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço que foi proposto pelo Concorrente.* [3]

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido ***nos Dados de Base do Contrato.*** *As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual ***indicado nos Dados de Base do Concurso****; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo com os Dados e Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

[3] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção ***na forma especificada nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;*

c) Prazo de Entrega

(i) *Os Bens objecto do Concurso deverão ser entregues no prazo especificado na Secção V (Escopo do Fornecimento).*

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no prazo de entrega especificado na Secção V, desde que o prazo não ultrapasse o limite máximo e mínimo ***indicado nos Dados de Base do Concurso****. Caso o Concorrente apresente um prazo de entrega que não esteja em conformidade com o que está* ***indicado nos Dados de Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações no prazo de entrega, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada ***nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.* [4]

d) Prazo de Garantia

(i) *Os Bens objecto do Concurso deverão ter uma garantia técnica de acordo com o prazo especificado na Secção V (Escopo do Fornecimento).*

(ii) Aos Concorrentes, entretanto, é permitida a apresentação de variante no prazo de garantia especificado na Secção V, desde que o prazo não ultrapasse o limite máximo e mínimo ***indicado nos Dados de Base do Concurso****. Caso o Concorrente apresente um prazo de garantia técnica que não esteja em conformidade com o que está* ***indicado nos Dados de Base do Concurso****, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações no prazo de garantia técnica, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada ***nos Dados de Base do Concurso****, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.* [5]

e) Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição

O concorrente deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos comprobatórios (alvará de funcionamento, no caso de estrutura própria, ou equivalente, no caso de empresas credenciadas pelo concorrente) de que possui postos de assistência técnica, para prestação dos serviços de assistência

[4] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

[5] O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

técnica, manutenção e peças de reposição na Região correspondente ao Destino Final dos Bens.

Entretanto, ***se especificado nos Dados de Base do Concurso****, a Entidade Contratante poderá aceitar outras condições de prestação de tais serviços e facilidades, dentro dos limites* ***estabelecidos nos Dados de Base do Concurso****. Neste caso, um factor de ajuste será acrescido ao preço da proposta, utilizando-se a metodologia* ***especificada nos Dados de Base do Concurso*** *ou nas Especificações Técnicas.*

f) Custo das Peças Sobressalentes

A lista de itens e quantidades das principais peças, dos componentes e de peças sobressalentes selecionadas, necessárias durante o período inicial de operação ***que está especificado nos Dados de Base do Concurso****, encontra-se anexada às Especificações Técnicas. O custo total desses itens será acrescido ao preço da Proposta, somente para fins de avaliação, com base nos preços unitários apresentados pelo Concorrente.*

g) Custos Operacionais

Como os custos de manutenção e operação dos bens oferecidos constituem a parte expressiva dos custos durante vida útil do equipamento, estes custos serão avaliados de acordo com os critérios ***especificados nos Dados de Base do Concurso*** *ou nas Especificações Técnicas.*

h) Eficiência e adequação do equipamento (indicar um entre os seguintes):

(i) *Concorrentes deverão confirmar o funcionamento ou eficiência de acordo com a Especificação Técnica. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.*

Entretanto, ***se especificado nos Dados de Base do Concurso****, a Entidade Contratante poderá aceitar alterações de funcionamento e produtividade, dentro dos limites* ***estabelecidos nos Dados de Base do Concurso****. Neste caso, para cada redução no funcionamento ou eficiência abaixo de uma base 100, um ajuste no valor* ***especificado nos Dados de Base do Concurso****, será acrescido ao preço da proposta, representando o custo capitalizado dos gastos operacionais adicionais durante a vida do equipamento, utilizando-se a metodologia* ***especificada nos Dados de Base do Concurso*** *ou nas Especificações Técnicas.*

Ou

(ii) *Os bens oferecidos deverão ter uma produtividade mínima conforme definido nas Especificações Técnicas para serem consideradas adequadas. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.*

*Entretanto, se **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá aceitar alterações de funcionamento e produtividade, dentro dos limites **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**. Neste caso, a avaliação basear-se-á no custo unitário da produtividade real dos bens oferecidos na proposta, e os ajustes serão adicionados ao preço da proposta, usando-se a metodologia **especificada nos Dados de Base do Concurso** ou nas Especificações Técnicas.*

(iii) Outro Critério específico indicado nos Dados de Base do Concurso

Indicar o critério específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso.

2.2.3. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.2.4. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.5. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PA = [(Pp) + (Vc)]

Onde:
PA = Preço Avaliado
Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;
Vc = Factores adicionais (financeiros e técnicos) apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (….)]

2.2.6. Caso a *"proposta de menor preço avaliado"* seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se previsto nos Dados de Base do Concurso.

3. AVALIAÇÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS (IAC 38.5)

Desde que esteja especificado nos **Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá adjudicar múltiplos contratos para um Concorrente quando este Concorrente oferecer o menor preço avaliado para uma combinação de Lotes ou Itens, desde que cumpra os requisitos de qualificação estabelecidos na Secção III destes Documentos de Concurso.

No caso de múltiplos contratos, a Entidade Contratante deve:

a) Avaliar somente os lotes ou contratos que incluem no mínimo a percentagem de itens por lote e quantidades por item especificadas na Cláusula 17.10 das IAC;

b) Tomar em consideração:

(i) a proposta com o "menor preço avaliado" em relação a cada lote que satisfaça os requisitos dos Critérios de Avaliação; e

(ii) a redução de preço por lote e a metodologia para sua aplicação, de acordo com a proposta do Concorrente em sua proposta.

4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada a Pré-qualificação)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor conjugação das propostas técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 41 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

4.1. Qualificação Jurídica (Art. 23)

a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;
c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;
d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.
e)

4.2. Qualificação Económico-financeira (Art. 24)

a) Declaração periódica de rendimentos;
b) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
c) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
d) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente e de que não requereu concordata; no caso de pessoa singular, declaração de que não há execução de seu património.
e) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação;
f) Facturação média anual nos dois últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 7.500.000,00Mt **;**

4.3. Qualificação Técnica (Art. 25)

a) Certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;

b) Declaração, emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de execução de fornecimento de bens de natureza análoga ao escopo do presente concurso em quantidades similares, em até dois contratos, nos últimos 3 (três) anos, com indicação dos dados necessários à sua verificação;

c) Certificado de qualidade, **se especificado nos Dados de Base do Concurso**, emitido por entidade nacional ou internacional, aceitável para a Entidade Contratante, que ateste a conformidade dos bens ou serviços às normas de qualidade moçambicanas;

d) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio.

4.4. Regularidade Fiscal (Art. 26)

a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

4.5. Concorrentes Estrangeiros (Art. 29)

4.5.1. O Concorrente estrangeiro deve comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso,** mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos concorrentes nacionais.

4.5.2 O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:

a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes especiais para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
b) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem**;**
c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no país de origem;
d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa; e
e) Apresentar declaração de que é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato, com as informações suficientes para confirmação dos dados. No caso de o concorrente comprometer-se a indicar um representante (se vencedor), a apresentação dos dados do agente ou subcontratado é condição prévia para assinatura do Contrato.

4.6. Consórcios (Art. 30; Art. 31)

4.6.1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:

a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso;**

b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.

4.6.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar:

a) Nome e qualificação de cada membro integrante e indicação da participação de cada um deles;

b) Indicação do membro representante do consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor; **e**

c) Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;

4.6.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.

4.6.4. Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio.

4.6.5. O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

Secção IV. Formulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Planilhas de Preço
Bens Originários de Moçambique
Bens Não Originários de Moçambique
Serviços Acessórios

Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Autorização do Fabricante.

Formulário 1. Informações do Concorrente[6]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de_ _____ páginas

1. Denominação Social *[informar a denominação social do Concorrente]*
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: *[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]*
3. Número de registo comercial do Concorrente *[e de cada membro integrante do Consórcio]* na Conservatória competente: *[informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]*
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: *[informar data de registo]*
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: *[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]* Endereço: *[informar o endereço]* Telefone/Fax: *[informar t telefone/fax]* Email: *[informar email]*
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: *[informar nome do Representante Autorizado]* Endereço: *[informar o endereço do Representante Autorizado]* Telefone/Fax: *[informar telefone/fax do Representante Autorizado]* Email: *[infomar email do Representante Autorizado]*

[6] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**]

☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados.

☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio.

☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição.

☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio[7]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de_ _____ páginas

1. Denominação Social *[informar a denominação social do Concorrente]*
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: *[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]*
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: *[informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]*
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: *[informar data de registo]*
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: *[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]* Endereço: *[informar o endereço]* Telefone/Fax: *[informar t telefone/fax]* Email: *[informar email]*
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: *[informar nome do Representante Autorizado]* Endereço: *[informar o endereço do Representante Autorizado]* Telefone/Fax: *[informar telefone/fax do Representante Autorizado]* Email: *[informar email do Representante Autorizado]*
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

[7] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo.

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços[8]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*
Alternativa No.: *[indicar identificação se esta é uma Proposta com Variante]*

Página _____ de_ _____ páginas

Para: [indicar *o nome da Entidade Contratante]*

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da _____ *[indicar nome do Concorrente ou Consórcio]*,

a) Examinamos os documentos do concurso *[indicar o número e o objecto do concurso]*, incluindo as Adendas N.º ____ *[indicar o N.º e data de cada Adendas, se houver]*, cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

b) Propomos fornecer, em conformidade com Documentos de Concurso, os seguintes Bens e Serviços Acessórios: *[indicar ou seja, descrever os bens e serviços]*;

c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____ *[informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda]*, de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

d) Os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

> **Descontos.** Se a nossa proposta for aceita, os seguintes descontos devem ser aplicados. [*Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis];*
>
> **Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: *[Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos];*

e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de __*[indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC)* dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula _____ das Instruções

[8] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.

f) Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula ____ das IAC, para garantir a execução do Contrato.

g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula ___ das IAC.

h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

i) Estamos cientes de que V.Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

Datado aos dias de de 20___.

_____ _____

Assinatura Cargo

Planilha de Preços: Bens Originários de Fora de Moçambique, a serem importados

Nome do Concorrente _____	(Propostas do Grupo C, Bens a serem importados)	Data:_____ N° do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N° (_____ de _____)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item N°	Descrição dos Bens	País de Origem	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço Unitário CIP *[inserir Local de Destino]* de acordo com as IAC 17.8 (b)(i)	Preço CIP por item (Col. 5x6)	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos Bens até o Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso	Preço Total por item (Col. 7+8)
[insira número do item]	*[inserir o nome dos Bens]*	*[inserir o País de Origem dos Bens]*	*[inserir a Prazo de Entrega]*	*[inserir o número de unidades e a nome da unidade física]*	*[inserir o preço unitário CIP, por item]*	*[inserir o Preço Total CIP, por item]*	*[inserir o preço correspondente por item]*	*[inserir o preço otal por item]*
							Preço Total	

Nome do Concorrente *[inserir o nome completo do Concorrente]* Assinatura do concorrente *[assinatura do signatário da proposta]* Data *[Inserir Data]*

Planilha de Preços: Bens Originários de Fora de Moçambique, já importados

Nome do Concorrente _____	(Propostas do Grupo C, Bens já importados)	Data:_____ N° do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N° (_____ de _____)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item N°	Descrição dos Bens	País de Origem	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Unidade e Quantidade Física	Preço Unitário, incluindo impostos e taxas de importação pagas, de acordo com as IAC 17.8 (c)(i)	Custos e Taxas de Importação pagas por unidade, de acordo com as IAC 17.8(c)(ii) , [a serem confirmados por documentos]	Preço Unitário líquido dos custos e impostos de importação, de acordo com a Cláusula IAC 17.8 (c) (iii) (Col. 6 deduzindo Col.7)	Preço por item, líquido dos custos e impostos de importação e taxas, pagas, de acordo com a Cláusula IAC 17.8(c)(i) (Col. 5×8)	Preço por item do transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique , para entrega dos Bens no Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso, na Cláusula IAC 17.8 (c)(v)	IVA e outros impostos sobre venda pagáveis por item se o contrato for adjudicado (de acordo com as IAC Cláusula 17.8(c)(iv)	Preço Total por item (Col. 9+10)
[inserir número do item]	*[inserir nome dos Bens]*	*[inserir País de Origem dos Bens]*	*[inserir Prazo de Entrega]*	*[inserir número de unidades a serem entregu*	*[inserir preço unitário]*	*[inserir impostos e taxas, por unidade]*	*[inserir preço unitário das despesas e taxas de*	*[inserir preço unitário por item das despesas e taxas de importação]*	*[inserir preço unitário por item do transporte interno e outros serviços*	*[inserir IVA e outros impostos pagáveis se o contrato for*	*[inserir preço total por item]*

				es e o nome da unidade física]			*importação]*		*incidentes em Moçambique]*	*adjudicado]*	
										Preço Total	

Planilha de Preços: Bens Originários de Moçambique

Nome do Concorrente _____	(Propostas do Grupo A e B)	Data:_____ N. do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N (_____ de _____)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Item N°	Descrição de Bens	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário EXW	Preço Total EXW por Item (Col. 4(5)	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos Bens até o Destino Final	Custo local de mão-de-obra, matérias-primas e componentes originários de Moçambique (% de Col. 5)	IVÃ e outros impostos pagáveis por item se o Contrato for adjudicado (conforme IAC 14.6(a)(ii)	Preço total por artigo de linha (Col. 6+7)

[insira número do item]	*[insira descrição do Bem]*	*[indicar Prazo de Entrega]*	*[insira número e o nome da unidade a ser provido]*	*[insira preço unitário EXW]*	*[insira total EXW por item]*	*[insira o preço correspondente por item]*	*[inserir o custo de mão-de-obra local, matéria-prima e componentes incluídos em Moçambique, como um percentual do preço EXW, por item]*	*[inserir o IVÃ e outros impostos pagáveis se o Contrato for adjudicado, por item]*	*[insira preço total por item]*
								Preço total	

Preço e Programa de Execução – Serviços Acessórios

Nome do Concorrente _____

Data:_____
N. do Concurso: _____
Propostas com Variante: _____
Página N (_____ de _____)

1	2	3	4	5	6	7
Serviço N°	Descrição dos Serviços (exCECto transporte interno e outros serviços incidents para entrega dos Bens no Destino Final)	País de Origem	Prazo de Entrega no Destino Final	Quantidade e Unidade Física	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5*6 ou estimativa)

57

[inserir número do Serviço]	*[inserir nome dos Serviços]*	*[inserir país de origem dos Serviços]*	*[inserir prazo de entrega dos serviços no Destino Final]*	*[inserir número de unidades a serem entregas e nome da unidade física]*	*[inserir preço unitário por item]*	*[inserir preço total por item]*
				Preço Total		

Nome do Concorrente *[insira nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura de pessoa que assina a*

Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No.: _____

Estamos cientes de que __ *[nome do Concorrente]* ___ (doravante denominado de "o Concorrente"), apresentou sua Proposta, (doravante denominada "Proposta"), para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ___ *[indicar o número do concurso].*

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que as propostas devem ser garantidas por uma Garantia Provisória.

Conforme solicitado pelo Concorrente, nos *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números] [montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:

a) Se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Termo da Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 23.2; ou

b) No caso de um Concorrente vencedor se recusar a:
 (iv) Assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;
 (v) Fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou
 (vi) Aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.

A presente Garantia terminará: (a) se o Concorrente for o vencedor, após receber cópia do Contrato assinado pelo Concorrente e a Garantia Definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for o vencedor (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que __ *[nome do Fornecedor]* ___ (doravante denominado de "o Contratado"), foi notificado da adjudicação para fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ___ *[indicar o número do concurso].*

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* [9] *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que *[inserir dia, mês e ano]* [10] . Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

[9] *O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.*

[10] *A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitor uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita po rescrito e sera feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: "Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia."*

Formulário 6. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que __ *[nome do Fornecedor]* ___ (doravante denominado de "o Contratado"), assinou o Contrato Número *[inserir número do Contrato]* , assinado em *[inserir data do Contrato]* com Vossas Senhorias, para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso].

Para além disso, nos estamos cientes, de acordo com as condições do Contrato, que um pagamento adiantado dever ser feito mediante a apresentação de uma garantia.

É uma condição para qualquer reivindicação e pagamento sob esta Garantia, que o pagamento acima tenha sido recebida pelo Fornecedor na sua conta bancária de acordo com o seguinte *[inserir número e outros dados da conta bancária do Contratado].*

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* [11] *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor usou a pagamento adiantado para outros objectivos que não sejam a entrega dos Bens.

A presente Garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pelo Fornecedor sob o Contrato até *[inserir dia, mês e ano]* [12] . Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

[11] *O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.*

[12] *A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitor uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita po rescrito e sera feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: "Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia."*

Formulário 7. Termo de Autorização do Fabricante.[13]

[ver Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*
Variante No.: *[indicar identificação se esta for uma Proposta com Variante]*

À *[indicar o nome da Entidade Contratante]*

A empresa *[nome do Fabricante]*, fabricante oficial de *[indicar o nome dos Bens fabricados]*, com instalações em *[indicar endereço completo da fábrica]*, pelo presente autorizamos *[nome completo do Concorrente]* a submeter uma proposta para fornecimento dos seguintes bens de nossa fabricação: *[inserir nome ou breve descrição dos Bens]*, e subsequentemente negociar e assinar o Contrato com V.Excias referente ao Concurso N.º *[indicar o número do Concurso/Lote(s) N.º(s)]*.

Nós pelo presente estendemos nossa total garantia conforme a Cláusula ___ das Condições Contratuais Gerais para os bens oferecidos para fornecimento pelo Concorrente acima, conforme as Instruções aos Concorrentes.

[nome, cargo e assinatura do representante autorizado do Fabricante]

[13] O Concorrente deve requerer do Fabricante o preenchimento deste Formulário, de acordo com as instruções indicadas. Esta autorização deve ser feita em papel com a indicação do nome do fabricante (papel timbrado) e deve estar assinada por pessoa com autoridade para assinar documentos em nome do Fabricante. O Concorrente deve incluir este formulário em sua proposta, preenchido e assinado, se esta exigência estiver indicada nos Dados de Base do Concurso.

Secção V. Escopo do Fornecimento

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega
2. Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega
3. Especificações Técnicas

Notas para Preparação do Escopo do Fornecimento

O Escopo do Fornecimento será incluído nos Documentos de Concurso pela Entidade Contratante, e consistirá de, no mínimo, uma descrição dos bens e serviços a ser fornecido e o cronograma de entrega.

O objectivo do Escopo do Fornecimento é prover informação suficiente para permitir que o concorrente possa preparar a sua proposta de forma adequada, principalmente, a Planilha de Preços, para a qual são fornecidos formulários na Secção IV.

A data ou prazo de entrega dos Bens deve ser indicada de forma clara e precisa e deve levar em conta (a) as implicações da entrega dos Bens nos termos estabelecidos nas Instruções aos Concorrentes, de acordo com as condições dos INCOTERMS, e (b) a data prevista pela Entidade Contratante, a partir da qual começam as obrigações da Entidade Contratante (ou seja, notificação de adjudicação, assinatura do contrato, abertura e confirmação de carta de crédito).

Especificações Técnicas

CL Nº 08/CL/27A000141/2026

Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos de Ar Condicionado nos Edifícios Sede, 449

1. O presente concurso visa a contratação de uma empresa para a Prestacao de Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos de Ar Condicionado nos Edifícios Sede, 449 e 469.
2. A avaliação do presente concurso será efectuada pelo **Critério Menor Preço Avaliado,** de acordo com a IAC **39.1.**
3. Serão desclassificadas as empresas que apresentem preços muito abaixo do valor do mercado, preços impraticáveis ou preços muito aquém do preço médio praticado pelas empresas que preencham todos os requisitos para a qualificação.

4. Para a Manutenção deverá ser levantada a relação de A/Cs no acto da visita e elaborada a cotação tendo base a matriz indicada no ponto 4.3., mapa (**Localização e Identificação dos Aparelhos de Ar Condicionados Existentes).**

4.1. Para a ***Reparação***, o preço cotado deverá ser o **custo unitário** para as intervenções básicas indicadas no mapa que se segue, (o que não impede outras intervenções no decurso do contrato):

4.2. Para a **Manutenção,** o preço cotado (incluindo o IVA) deverá considerar o mapa que se segue:

4.3. Localização e identificação dos Aparelhos de Ar Condicionados Existentes

a) Edifício Sede do Ministério da Economia e Finanças

R/C				
Aparelhos Existentes				
Localização	**Descrição**	**Capacidade**	**Quantidade**	**Preço**

Total				
Cave				
Aparelhos Existentes				
Centro Social				
C. de Documentação				
Total				
1ªAndar				
Aparelhos Existentes				
G. do Ministro				
GM Sala de Espera				
GVM				
GVM Secretariado				
G. do Asses. da Vice				
Sala de Reuniões				
Chefe do Gabinete				
Chef G. Secretariado				
Copa				
Copa				
GSP Secretariado				
G do Assessor da Vice				
G do Assessor da Vic				
G do Assessor da Vice				
G. Jurídico				
G. Jurídico				
Sala de Reuniões				
Total				
2º Andar				
Aparelhos Existentes				
DEAE				
DEAE				
DEAE				
DEAE				
DEAE				
DEAE				
DEAE				
Total				

b) **Ar Condicionados existentes no Edifício Novo, *449 e 469***

Aparelhos Existentes				
Localização	**Descrição**	**Capacidade**	**Quantidade**	**Preço**
Torre A (MF)				
Torre B (MPD)				
Total				

TOTAL GERAL DE A/C	

PARTE 3 — Contrato

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)
Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação
B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada
C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios
D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução

9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental

F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas

R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: **(a) Adjudicação** é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. **(b) Bens** significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato; (c) "**CEC"** significa as Condições Especiais do Contrato; **(d) "CGC"** significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; **(e) Contrato** significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes; **(f) Destino Final** significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato; **(g) Dias** significa os dias de calendário; **(h) Entidade Contratante** significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC; **(i) Fornecedor** significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato; **(j) Gestor do Contrato** é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato. **(k) Preço Contratual** significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais; **(l) Serviços** significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato; (m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.
2. Anexos	2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:

▪ **Art. 43 – 4**	a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	3.1. Conforme requerido pelo contexto, *singular* significa *plural* e vice-versa. 3.2. Incoterms a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms **especificadas nas Condições Especiais do Contrato** e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes
(Art. 43 – a)

4. Entidade Contratante	4.1. A Entidade Contratante está **designada nas Condições Especiais do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
5. Contratada	5.1. A Contratada será designada no **Termo de Contrato** a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como "Contratada". 5.2. No caso de Consórcio: a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) a composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto
(Art. 43 –1-b)

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens **especificados nas Condições Especiais do Contrato** e no Escopo do Fornecimento**.** 6.2. Os Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de

	origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável. 6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.
7. Serviços Acessórios	7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento. 7.2 Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.

D. Dos Prazos
(Art. 43–1-c)

8. Prazo de Execução	8.1. Os Bens deverão entregues no Destino Final no prazo **especificado nas Condições Especiais do Contrato.** 8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido **nas CEC.** 8.3. A entrega dos Bens e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.
9. Prorrogação do Prazo	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). 9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato. 9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub-cláusulas acima.

D. Dos Preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato ▪ **Art. 43 –1-f**	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está **especificado no Termo de Contrato** e doravante será denominado como "Preço do Contrato".
11. Obrigações Fiscais ▪ **Art. 72 – 3**	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além do estabelecido na Sub-cláusulas acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique. 11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante 11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
12. Entrega dos Bens e Documentação ▪ **Art. 43-1-J**	12.1 A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e **nas CEC**. 12.2 Para os propósitos do Contrato, "EXW", "FOB" , "FCA", "CIF", "CIP", "DDP" e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França. 12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão **especificados nas CEC.**
13. Moeda ▪ **Art. 72**	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio **estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.**
14. Forma de	14.1 Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições **estipuladas nas Condições Especiais do Contrato.**

Pagamento ▪ **Art. 43-1-e**	14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato. 14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada. 14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato. 14.5. No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme **previsto nas Condições Especiais do Contrato.**
15. Reajustamento ▪ **Art. 43-1-e**	15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.
16. Cabimento Orçamental ▪ **Art. 40-1-a**	16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.**

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. 17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, **especificadas nas CEC**, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.

18. Transporte	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
19. Seguro	19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega. 19.2. Excepto se de outra forma estiver **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.

G. Da Garantia Definitiva
(Art. 43–1-d); (Art. 44-1-2)

20. Apresentação	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.
21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Sub-cláusulas abaixo. 21.3. Se estiver **previsto nas Condições Especiais do Contrato**, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.

H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens
(Art. 50; Art. 51)

22. Inspecções e Testes	22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspecção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o **especificado nas Condições Especiais do Contrato.** 22.2. As inspecções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu(s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus

	subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante. 22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspeccionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos. 22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspecções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes. 22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspecções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspecções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados. 22.6. A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes. 22.7. Quando algum Bem apresentar falhas na inspecção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) das a contar da notificação ou prazo menor **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 22.8. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente 22.9. A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspecções dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.

23. **Recepção dos Bens** ▪ **Art. 50**	23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento. 23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22. 23.3. **S**e, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) das a contar da notificação ou prazo menor **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 23.4. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens. 23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.

2. Da Garantia Técnica
(Art. 43-1-j)

24. Garantia Técnica	24.1. A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato. 24.2. A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique. 24.3. Excepto se de outra forma estiver **especificado nas Condições Especiais do Contrato,** a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo**.** 24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de

	garantia. A Entidade Contratante permitirá que a Contratada inspeccione os Bens para confirmar a existência de defeitos. 24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor **especificado nas CEC especificado nas CEC** e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante. 24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato. 24.7. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar: a) Que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) Que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projecto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) A rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

J. Peças de Reposição
(Art. 43-1-j)

25. Peças de Reposição	25.1. A Contratada, **se for requerido nas Condições Especiais do Contrato**, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. 25.2. No caso de a Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Sub-cláusulas acima a Contratada deverá providenciar: a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos stocks necessários; e b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ónus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.

K. Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
(Art. 43-1-j)

26. Direitos de Patente	26.1 A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares, relativamente a: a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique; b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos. Tal indeminização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infracção decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato. 26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão. 26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à protecção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à protecção de seus interesses. 26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido. 26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.

L. Das Obrigações Gerais (Art. 43–1-d); (Art. 44)

27. Execução do Contrato	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações	28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até

	onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada. 28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato. 28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Subcláusulas acima, entretanto, não se aplicam: a) Para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; b) Para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) Para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. 28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes. 28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.
29.Subcontratação	29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante. 29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidade assumidas contratualmente. 29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.

M. Da Cessação do Contrato
(Art. 53; Art. 54; Art. 55)

30. Causas de Cessação ▪ **Art. 53** ▪ **Art. 54 – 3** ▪ **Art. 54-4**	30.1. O presente Contrato cessará: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
31. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ **Art. 54 - 1**	31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) g) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; h) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; i) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**;

32. Rescisão pela Contratada ▪ **Art. 54 – 2**	32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
33. Consequências da Rescisão Contratual ▪ **Art. 55**	33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35. 33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.

N. Das Sanções

(**Art. 43 –1-g; Art. 55-1)**

34. Sanções por Atraso ▪ **Art. 43-1-g**	34.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato. 34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:

▪ **Art. 55-1**	a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**;
36. Limitação de Responsabilidade **(Art. 43-1-j)**	36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária, a) A Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracções, perdas e danos indirectos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e b) A responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infracções, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante por infracções a patentes.

O. Das Alterações

(Art. 52; Art. 43-1-j)

37. Compromisso Geral	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações ▪ **Art. 52**	38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; b) Método de embarque ou embalagem; c) Local de entrega; e/ou d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada.

	38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante. 38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.
39. Mudança na Legislação e Regulamentos • **(Art. 43-1-j)**	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afecte a execução do Contrato. 39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.
40. Apostilas ▪ **Art. 52**	40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. Da Força Maior

(Art. 43-1-j)

41. Força Maior	41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 41.2. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante,

	guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete. 41.3. No caso de o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.

Q. Do Comportamento Anti-ético

(Art. 43–1-i; Art. 136)

42. Práticas anti-éticas ▪ **Art. 43-1-i** ▪ **Art. 136**	42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) ***"Prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) ***"Prática fraudulenta"*** significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"Prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) ***"Prática de coerção"*** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusulas anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.**

	42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

R. Dos Litígios
(Art. 43–i-h; Art. 43-2)

43. Solução de Litígios	43.1. A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 43.2. As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.
44. Foro ▪ **Art. 43-i-h**	44.1. Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Subcláusulas a seguir. 44.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como **previsto nas Condições Especiais do Contrato**.

S. Da Legislação aplicável

(Art. 43-1-j)

46. Interpretação	45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.

T. Língua

(Art. 5)

47. Língua ▪ **Art. 5**	47.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução.

	47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade. 47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.
48. Comunicações	48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço **especificado nas CEC.** 48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas
das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final dos Bens:
CGC – 3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos Incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: *(indicar as condições de excepcionais que devem ser consideradas para o contrato.)*
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: 2002 *(indicar o ano da edição vigente dos Incoterms, se for mais recente que 2002)*
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
CGC - 6.1	Objecto:
CGC – 8.1	Prazo de Entrega:
CGC – 12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: *(indicar o termo dos Incoterms aplicável: EXW, FOB, CIP, FCA, CFR, etc)*
CGC.12.3	Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada: **Para os Bens fornecidos do exterior** (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento de embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; (iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume; (iv) Certificado de Seguro;

	(v) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada; (vi) Certificado de Inspecção ou Certificado de Isenção de Inspecção, emitido por agência autorizada e o relatório de inspecção da fábrica da Contratada; e (vii) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes. **Para Bens de dentro de Moçambique** (i) Cópias da Nota Fiscal/Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Bens, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Nota de Entrega; (iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada. (iv) Certificado de Inspecção emitido pelo Fiscal ou por agência autorizada e o relatório de inspecção da fábrica da Contratada; e (v) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: METICAL *(se for permitido a cotação em outra moeda, indicar "moeda em que foram apresentados os preços na proposta da Contratada")*
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: [14] Data: Fonte: *[indicar o Banco de Moçambique, conforme orientação da Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições]*
CGC – 14.1	**Pagamento** CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: a) **Pagamento antecipado:** ___% (_____)[15] Do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento,

[14] As taxas de câmbio são as estabelecidas nos Documentos de Concurso.

[15] Em geral o pagamento de parcela de adiantamento somente é aplicável para os casos de Bens fabricados especialmente para a Entidade Contratante ou grande volume de Bens. No caso de Bens de prateleira, é recomendável o pagamento em parcela única, após a entrega e aceitação dos Bens pela Entidade Contratante.

	mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção _____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) **Na entrega:** O valor correspondente a _____% (_____) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3. c) **Na Aceitação**: Os restantes ____% (_____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico. **No caso de Bens originários do exterior, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte:** a) **Pagamento antecipado:** ___% (_____)[16] do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção _____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) **Na entrega:** O valor correspondente a _____% (_____) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, mediante uma Carta de Crédito irrevogável aberta a favor da Contratada, num Banco no país da Contratada, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3. c) **Na Aceitação**: Os restantes ____% (_____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico.
CGC 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: % (___) calculado sobre o montante da parcela em atraso.N/A
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios N/A
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental***: Orçamento de Funcionamento de 2020***
CGC- 17.2	As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: N/A
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, a responsabilidade pelo transporte deve observar o seguinte: *[indicar as condições aplicáveis, por exemplo, "A Contratada é responsável pelo transporte dos Bens até o Destino Final dentro de Moçambique, incluindo seguro, armazenamento, carga e descarga, e demais custos associados com o transporte, sendo que tais custos estão incluídos no Preço do Contrato."]*

[16] Em geral o pagamento de parcela de adiantamento somente é aplicável para os casos de Bens fabricados especialmente para a Entidade Contratante ou grande volume de Bens. No caso de Bens de prateleira, é recomendável o pagamento em parcela única, após a entrega e aceitação dos Bens pela Entidade Contratante.

CGC – 19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, os seguros devem ser contratados de acordo com o seguinte: *[indicar os detalhes das condições de seguro que serão aplicáveis, incluindo os riscos, moeda e montante]*
CGC, 20.1	A Garantia Definitiva é requerida O valor da Garantia Definitiva será de 10% ***(Porcento***) do Preço do Contrato adjudicado.
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica. ***Não aplicável***
CGC 22.7	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 10 dias
CGC 23.3	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: *()indicar o prazo, se for menor de trinta dias.*
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: *N/A*
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento.
CGC 24.5	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: (30) dias *N/A*
(CGC – 25.1)	A exigência de Peças de Reposição N/*A*
CGC, 31.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 0(Zero)
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos Tribunal Administrativo
CGC 48.1	Para fins de **<u>Notificações</u>**, o endereço das Partes é o seguinte: ▪ Endereço da Entidade Contratante Nome: Ministério da Economia e Finanças - Departamento de Aquisições Endereço: Av. Julius Nyerere n° 449/469, 13° Andar, Torre A Telefone: +258 82 3070652 –

Anexo: Fórmula para Reajuste dos Preços

Nos casos em que, de acordo com o estabelecido na Cláusula 15.2 das CGC, os preços forem reajustados, deve ser aplicado o método de cálculo a seguir:

15.2 Os preços a serem pagos à Contratada, na forma estabelecida no Contrato, devem ser ajustados durante a execução do contrato, para refletir as mudanças de custos dos insumos de mão-de-obra e matéria-prima, de acordo com a seguinte fórmula:

(Indicar o método aplicável, bem como a fórmula e os índices).
Exemplo:

$$P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_{1]}}{M_0} - P_0\right.$$

$$a+b+c = 1$$

onde:

P_1 = montante reajustado a ser pago à Contratada.
P_0 = Preço do Contrato (Preço Base).
a = elementos de custos incluídos no Preço do Contrato, correspondentes a lucros e *overheads*, incluído no Preço do Contrato (overheads em geral representa um número entre cinco (5) e quinze (15) por cento.
b = percentual estimado correspondente a mão de obra, incluído no Preço do Contrato.
c = percentual estimado correspondente a material prima, incluído no Preço do Contrato.
L_0, L_1 = índice correspondente à mão de obra, aplicável ao sector industrial correspondente no país de origem do custo, na Data Base dos Preços e na data de aplicação do reajustamento, respectivamente.
M_0, M_1 = índice correspondente ao principal item da matéria-prima utilizada, na Data Base dos Preços e na data de aplicação do reajustamento, respectivamente, no país de origem do custo.

Os coeficientes (a), (b), and (c), conforme especificado pela Entidade Contratante, são os seguintes:

a = *[indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]*
b= *[indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]*
c= *[indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]*

O Concorrente deverá indicar em sua proposta: (i) as Fontes dos índices; e (ii) os índices correspondentes.

No caso de custos em Moçambique o Concorrente deverá considerar que serão aplicados os seguintes índices:
[A Entidade Contratante deve indicar os índices aplicáveis]

Data Base = trinta (30) dias antes da data final prevista para entrega das propostas.

Data de Reajuste = *[indicar número de semanas]* semanas antes da data de embarque, (correspondente ao ponto médio de fabricação dos Bens).

As condições de reajustamento indicadas na fórmula acima podem ser invocadas por qualquer das partes, sujeita às seguintes condições:

a) Nenhum reajustamento será aplicado entre a data original de entrega especificada no contrato, excepto se expressamente previsto em Apostila ao Contrato.
b) Como regra, nenhum reajustamento será concedido por períodos de atrasos de responsabilidade da Contratada. Entretanto, a Entidade Contratante tem o direito de se beneficiar dos decréscimos resultantes da aplicação de reajustamento.
c) Se a moeda do Preço do Contrato em que o Preço do Contrato ($P_{0)}$ for diferente do país de origem dos índices, um factor de correcção será aplicado, para evitar um reajustamento incorrecto do Preço do Contrato. O factor de correcção que será aplicado corresponderá à relação entre a taxa de câmbio das duas moedas na Data Base dos Preços e na Data Base do reajustamento, conforme especificado acima.
d) Nenhum reajustamento de preço será devido sobre a parcela do Preço do Contrato, que seja paga para a Contratada sob a forma de Adiantamento.